



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 6527

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Decreto N. 5.679 de 05 de Abril de 2022.
- Portaria N. 175, de 05 de Abril de 2022.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.679 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nova composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nº 357, de 02 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Municipal nº 1.792, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigor conforme estabelecido no presente decreto, presidida pelo primeiro indicado:

I – FERNANDA GEÓRGIA LEITE TORRES RIZÉRIO – Assessora Jurídica, Portaria nº 022 de 01/01/2021 - Representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;

II – REINALDO DO BOMFIM SOARES, RG 892362626-SSP/BA – Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

III – MARIANE GRAZIELE DOS SANTOS ANDRADE, advogada inscrita na OAB-BA, sob o nº 45.814, integrante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, com conhecimento na área de trânsito;

Art. 2º. A JARI fica responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidade imposta pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, na forma da Lei Municipal 1.792, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 05 de abril de 2022.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO DE SOUZA NOVAIS
Secretário Municipal da Administração

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

PORTARIA Nº 175, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Constitui comissão para definir o valor venal de imóveis urbanos e rurais, bem como deliberar sobre impugnação quanto ao valor de referência do ITBI, conforme adiante se define.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no art. 5º do Decreto 5.225, de 20 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para definir o valor venal de imóveis em novos logradouros urbanos e rurais, bem como para deliberar sobre eventual impugnação apresentada pelo contribuinte ao valor de referência constante no Decreto 5.225, de 20 de janeiro de 2020.

I – JOSEANE VIANA OLIVEIRA – Procuradora Municipal, representante da Procuradoria Geral do Município;

II – ELISMÁRCIA MOREIRA OLIVEIRA – Coordenadora da Divisão de Cadastro, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

III – GILTON LELIS SILVA – Diretor do Departamento de Serviços Públicos, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano;

IV – DJALMA DA SILVA LEITE NETO – Coordenador da Divisão de Licenciamento Ambiental, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º. A comissão ora designada terá como suporte legal para suas atividades os dispositivos do Decreto 5.225, de 20 de janeiro de 2020 e demais normas tributárias aplicáveis, para proferir sua decisão final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 05 de abril de 2022.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal

Luís Henrique Vasconcelos Aguiar
Secretário Municipal da Fazenda